

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/COMISSÃO ELEITORAL/ CMDCA/2026

Convocação para Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Veredinha, no uso de suas atribuições legais e fundamentado, na Lei Municipal de nº 596, de 16 de maio de 2024, e no Cap.I, Seção II do seu Regimento Interno, artigos 7º ao 13 e disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 001/2026 do CMDCA que institui a Comissão Eleitoral vem,

Convocar a todas as Entidades / Organizações Sociais, interessados(as) em participar da Assembleia do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026-2028, conforme regras dispostas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e fiscalizador e controlador das ações ligadas a esta política no âmbito municipal.

1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes governamentais e 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, sendo que, para cada representante titular, deverá haver um suplente.

1.3 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

1.4 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, §4º, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Documento Publicado no Quadro
de Avisos da Prefeitura Municipal
de Veredinha, Nesta Data
Veredinha - MG 13/01/26
M. A. S. Santos

recebi em 13/01/26
Alick Jp. Santos

1.5 Os membros representantes da sociedade civil organizada, em número de 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes, são escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

1.6 A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

1.7 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

1.8 Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º do Art. 7º do Regimento Interno.

1.9 De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

1.9.1 As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

1.10 É vedada a reeleição de organização da sociedade civil para o mandato subsequente, conforme previsto no Art. 88, da Lei Municipal 596/2024.

1.11 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

1.12 Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

1.13 Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento Interno.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser protocoladas na Casa dos Conselhos, **entre a data de 12/01/2026 até 13/02/2026**, situada à Avenida Tancredo Neves, 296 – Liberdade - Veredinha/MG, endereçadas a Comissão Eleitoral de **das 07h00 às 16h00**.

2.2 As entidades da sociedade civil, interessadas em se candidatar deverão indicar os nomes dos representantes que, caso eleita, assumirão a função de conselheiros titulares e suplente, respectivamente.

2.3 Para se inscrever como candidata, a entidade deverá apresentar, neste ato, a seguinte documentação, sob pena de indeferimento:

- a) Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria registrada;
- b) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ficha de Inscrição disponibilizada na Casa dos Conselhos, situada à Avenida Tancredo Neves, 296 – Liberdade - Veredinha/MG.
- d) Cópia de documento oficial com foto do(a) representante indicado pela Entidade ou Organização Social.
- e) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis do(a) representante indicado pela Entidade ou Organização Social, extraídas perante a Justiça.

2.4 É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto a assembleia não-governamental.

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL.

3.1 A comissão eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base no disposto no Item 2 deste edital até 05 dias após o fim do período de inscrições.

3.2 A comissão fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos no dia 23/02/2026. Da decisão caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias.

3.3 A comissão eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia 26/02/2026.

3.4 A Comissão eleitoral fará a publicação final dos candidatos habilitados a participarem da Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio (2026-2028) dia 27/02/2026.

3.5 Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a comissão eleitoral poderá declará-los eleitos.

4. DA INDICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS VOTANTES

4.1 Cada uma das entidades habilitadas para a Assembleia de Eleição poderá indicar 02 (dois) delegados para atuarem como votantes na Assembleia de Eleição.

4.2 Cada delegado poderá votar em 04 (quatro) entidades, dentre as que se apresentarem como candidatas.

4.3 O credenciamento dos delegados votantes se dará até no dia e horário da Assembleia, mediante a apresentação, pelo próprio delegado, de Ficha de Indicação de delegados, conforme modelo disponibilizado neste Edital, **anexo III**, preenchida e assinada pelo representante legal da entidade delegante.

4.4 No ato do credenciamento, o delegado deverá apresentar documento oficial com foto.

4.5 É vedado ao delegado representar mais de uma entidade na Assembleia.

5. DA ASSEMBLEIA

5.1 A assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA de Veredinha, biênio 2026- 2028, dar-se-á por escrutínio secreto, e realizar-se a no dia 02 de março de 2026, das 09h00 às 11h00 horas, na Casa dos Conselhos, situada à Avenida Tancredo Neves, 296 – Liberdade - Veredinha/MG ou em outro local a ser previamente escolhido.

5.2 A Assembleia será presidida por um membro da Comissão Eleitoral e, para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes do evento, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

5.3 Caberá ao secretário registrar, na Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

5.4 Serão eleitos neste dia ao todo, 04 (quatro) membros titulares, sendo que as demais inscritas ficarão na suplência respeitando a ordem de classificatória estabelecida pelo resultado final do processo eleitoral, ressalvado a existência de entidades do mesmo seguimento.

5.5 Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.6 A proclamação do resultado da eleição e a leitura da ata da assembleia serão realizados ao término do processo de votação.

5.7 A Comissão Eleitoral publicará o resultado final deste Processo de Eleição no primeiro dia útil posterior à data de realização da Assembleia.

6. DOS RECURSOS DA ASSEMBLEIA

6.1 As entidades poderão interpor recurso ao final da Assembleia de Eleição, direcionado à Comissão Eleitoral, a qual analisará e emitirá parecer na mesma data.

7. DO CRONOGRAMA:

Processo	Data
Publicação do Edital	12/01/2026
Período de Inscrições	12/01/2026 à 13/02/2026
Análise das Inscrições	23/02/2026
Publicação Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	23/02/2026
Interposição de Recursos das Inscrições	24/02/2026 à 25/02/2026
Análises dos recursos	26/02/2026
Publicação final dos candidatos(as) habilitados	27/02/2026
Assembleia	02/03/2026
Publicação Final dos Membros Eleitos	03/03/2026
Posse dos Conselheiros eleitos	04/03/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A nomeação das entidades e respectivos representantes eleitos como membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será publicada pelo Poder Executivo Municipal em até 15 (quinze) dias após ser comunicado sobre a publicação do resultado da Assembleia de Eleição, obedecidos os critérios previstos na Lei Municipal nº 596, de 2024, sob pena de responsabilidade.

8.2 As entidades suplentes assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

8.3 Todas as publicações concernentes a este Edital serão feitas nos murais da Prefeitura de Veredinha/MG e da Casa dos Conselhos, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todos os atos publicados.

8.4 A Comissão Eleitoral possui autonomia para dirimir quaisquer casos eventualmente omissos a este Edital.

Veredinha/MG, 12 de Janeiro de 2026

João Patrick Richard Silveira
Leila Lucia Borboza
Edson Rodrigues Machado
Antônio Gonçalves da Silva Soares

Membros da Comissão Eleitoral/ CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CMDCA- ENTIDADE CANDIDATA A VAGA.

A entidade _____ localizada no
município de Veredinha/MG, à Rua _____ nº _____,
Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio
do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, carteira de Identidade nº _____, vem

Solicitar desta Comissão Eleitoral, a inscrição para participar do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Veredinha, para o biênio 2026/2028.

Neste sentido, pede-se deferimento

Veredinha, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da entidade

ANEXO II
INDICAÇÃO DOS MEMBROS

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da _____, para representar esta entidade no Processo de Escolha das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Veredinha-MG, biênio 2026-2028:

1 – TITULAR

Nome: _____

CPF: _____

2 - SUPLENTE

Nome: _____

CPF: _____

Veredinha, MG, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da entidade

ANEXO III

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR O CMDCA

Eu, _____, representante legal da Entidade _____, indico os nomes abaixo discriminados como representantes votantes desta entidade, no Processo de Escolha das entidades da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Veredinha- MG, no biênio 2026-2028:

1 - Nome: _____

CPF: _____

2 - Nome: _____

CPF: _____

Veredinha, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da entidade